



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº 31/2020, DE 31 DE MAIO DE 2020.

ALTERA OS ARTIGOS 7º E 9º DO DECRETO Nº  
27 DE 08 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição Estadual de Alagoas, pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O inciso II, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 27 de 08 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. ....

I - .....

**II - entrega de produtos em padarias, mercearias, mercados e supermercados, exceto quando bebidas alcoólicas; (NR)**

“Art. 9º. ....

**I - veículo de transporte de carga que não sejam produtos essenciais ou produtos destinados à manutenção de atividades e serviços essenciais e conforme especificados no art. 7º, deste Decreto; (NR)**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 31 DE MAIO DE 2020.

  
**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)

  
JOSÉ GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS